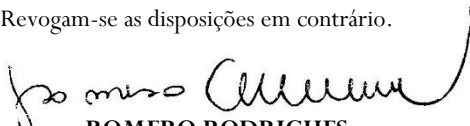


L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao Defensor Público e Corregedor Geral da Defensoria Pública, **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade campinense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.676

De 17 de Agosto de 2020.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE A CARLOS JOSÉ DA SILVA BOTELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

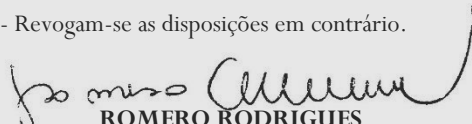
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Campinense a **CARLOS JOSÉ DA SILVA BOTELHO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.677

De 17 de Agosto de 2020.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY” A SER COMEMORADO, ANUALMENTE EM 27 DE JULHO.

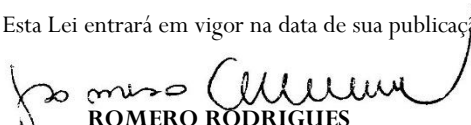
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY” a ser comemorado, anualmente, em 27 de Julho.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.680

De 17 de Agosto de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE SUPORTE PEDAGÓGICO NO RÁDIO

PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Grande autorizada a criar o Programa de Suporte Pedagógico no Rádio (Escola no Rádio) para alunos da rede pública durante a vigência da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia;

Art. 2º - O programa constará de locação de espaços em rádios localizadas no âmbito do município que tenham capacidade técnica de atingir por sua cobertura todo o território urbano e rural de Campina Grande, a fim de que os horários sejam ocupados, atendendo a planejamento da Secretaria de Educação, para oferecimento de suporte pedagógico (aulas) a estudantes da rede;

§ 1º – Para os efeitos do disposto no caput do presente artigo, deverão os horários ser locados preferencialmente no período da tarde, entre as 13h e às 17h;

§ 2º – Deverão ainda os horários ser locados em tantas emissoras quantas possível, dentro da limitação imposta no caput do presente artigo, para que seja assegurada abrangência a todas as séries enquadradas na competência do Município.

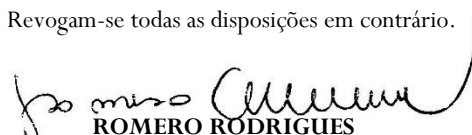
Art. 3º - Toda a elaboração do conteúdo e ministração das aulas ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º - Os custos para viabilização do programa ficarão a cargo da rubrica orçamentária municipal já destinada para a publicidade, não havendo, portanto, a geração de novas despesas.

Parágrafo único: As emissoras poderão dispor, para cada hora locada, de até 5 (cinco) minutos de intervalo comercial, em bloco único no meio do horário, ficando ao seu critério comercializar anúncios no período.

Art. 5º - Competirá ao poder executivo municipal regulamentar o presente diploma a fim de viabilizar sua efetiva execução dentro da máxima urgência possível.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.685

De 17 de Agosto de 2020.

AUTORIZA A INSTITUIR O SELO "AMIGO DOS ANIMAIS" DE RECONHECIMENTO A EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES QUE SE DESTACAM NA PROMOÇÃO DE INICIATIVAS DA CAUSA ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,